



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA POLÍCIA CIVIL
Rua Líbero Badaró nº 39, 11º andar - Centro - CEP 01.009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 95/2019/SSP - Expediente Protocolo GS nº 5657/2019 – dmm.
Assunto: Indicação nº 1415/2019 - solicita a regulamentação da Lei 16.110/16 que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação dos dados identificadores das empresas que prestam serviços de segurança por meio de vigilantes nos estabelecimentos que realizam eventos.

São Paulo, 2 de julho de 2019.

Senhor Secretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção a Indicação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Coronel Telhada, venho através deste encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação favorável exarada pela Delegacia Geral de Polícia.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.


YOUSSEF ABOU CHAHIN
Secretário Executivo da Polícia Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Carlos Rizeque Malufe
Digníssimo Secretário Executivo
Respondendo pelo expediente da Casa Civil
Avenida Morumbi nº 4.500 - 2º andar
Palácio dos Bandeirantes - São Paulo/SP



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Fl. 13

ACOJ/hgj
NATUREZA : Prot. DGPAD nº 4367/2019 – PGS nº 5657/2019
Prot. S nº 230506/2019
INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**
Deputado Coronel Telhada
ASSUNTO : Indicação nº 1415/2019 – regulamentação da Lei nº
16110/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de
indicação dos dados identificados das empresas que
prestam serviços de segurança por meio de vigilantes,
nos estabelecimentos em que se realizem eventos.
DESPACHO : APJ/DGPAD – 1823/2019

A Assessoria Especial Parlamentar da Secretaria da Segurança Pública encaminhou correspondência eletrônica da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, instruída com cópia da indicação nº 1415 de 2019, do Deputado Coronel Telhada, que solicita a regulamentação da Lei nº 16.110/16, a qual dispõe sobre obrigatoriedade de indicação dos dados das empresas de segurança nos locais em que prestem serviço.

O Departamento de Capturas e Delegacias Especializadas (DECADE), por meio do Delegado de Polícia Titular do Serviço Técnico de Cadastro de Guardas Municipais e Registros Diversos se manifestou de maneira favorável à propositura, ressaltando que essa providência objetiva a segurança dos consumidores e beneficia a segurança pública (fls. 11/12). A Diretoria do DECADE acompanhou esse posicionamento (fl. 13).

Esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta acompanha as manifestações precedentes favoráveis à propositura.

Ante o exposto, restitua-se à **Assessoria Especial Parlamentar da Pasta** por meio da Assistência Policial Civil.

São Paulo, 27 de junho de 2019.

ELISABETE FERREIRA SATO
Delegada Geral de Polícia Adjunta